



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

I – DO OBJETO

Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 74º, I da Lei nº 14.133/2021.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O granizo ocorre principalmente na primavera, com a combinação de fatores climáticos (umidade do ar elevada, sistemas convectivos de massa de ar e entrada de frentes frias), gerando rápido aquecimento do ar e a conseqüente formação de nuvens do tipo cumulonimbus, sendo um evento climático muito freqüente na nossa região, acarretando prejuízos tanto na área agrícola com perda de produção como também na área urbana com danos na cobertura das residências, por isso o sistema de antigranizo para minimizar os efeitos climáticos dessa ordem.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a **AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA**, está em conformidade com a documentação apresentada. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 43/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 8/2024.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Despesa: 23 Recursos: 1.701.0000.1164**

Item	Discriminação	Custo R\$
01	Custeio	36.779,59
02	Reagente (iodeto de prata) – 2.345 litros por preço unitário de 79,08/litro	185.442,59
Valor Total		222.222,18

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONTRATADA: A Empresa **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**, inscrito no CPF sob nº xxx.411.480-xx.

Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), que serão pagas em 07 (sete) parcelas mensais, com emissão de nota fiscal eletrônica de custeio (serviço) e nota eletrônica de reagente iodeto de prata com pagamento até o dia 10 do mês posterior.

AGF instalará e manterá 06 geradores de solo (parte do polígono com 150 geradores de solo) com eficiência média de 50 a 60% (diminuição de intensidade de granizo) de acordo com a metodologia francesa.

Locais onde serão instalados: áreas agrícolas e Urbana.

- MT01 - Assentamento São Roque: Aurélio Martins Farias;
- MT02 - Matos Costa – Corpo de Bombeiros de Matos Costa;
- MT03 – Assentamento Santa Rita III – Reginaldo Soares Silvério;
- MT04 – Assentamento 13 de Outubro – Gessi Ribeiro Mathias;
- MT05 – Linha Pedra Branca – Salete Camargo;
- MT06 – Assentamento Nova Esperança – João Ferreira de Queiroz

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 20 de junho de 2024.

FABIANA GRANEMANN
Decreto nº 001/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

VILSON ADELAR SILVEIRA DA LUZ
Secretaria de Agricultura e do Abastecimento



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA** – A Empresa **AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**, inscrito no CPF sob nº xxx.411.480-xx.

Objeto: Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 20 de junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOÃO LUIZ WALTER ROLIM**, inscrito no CPF sob nº xxx.411.480-xx.

Objeto: Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Valor total de R\$: 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 20 de junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

Objeto – Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 20 de junho de 2024.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**